



# META EXTINTORES

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS  
MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019

META EXTINTORES LTDA – EPP, CNPJ. 05.621.915/0001-38, Optante pelo SIMPLES? Sim, Endereço: Avenida Tancredo Neves, 775-A, Jardim Petrópolis, Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso - CEP: 78.0 65-230, telefone (65) 3028-4200, através de sua procuradora, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** frente ao edital já referenciado, pelos motivos de fato e direitos.

**META EXTINTORES LTDA – EPP**

**CNPJ. 05.621.915/0001-38**

Avenida Tancredo Neves, 775-A, Jardim Petrópolis  
Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso - CEP: 78.0 65-230



## DA TEMPESTIVIDADE

**Do edital:****14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.o 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

**Jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União –TCU:**

(...) Vale acrescentar que não se defende aqui a tese de que o meio eletrônico seja o único modo de veiculação de impugnações e esclarecimentos, haja vista que tal meio pode coexistir perfeitamente com a forma tradicional. Doutrina abalizada entende que o regulamento em foco não estabelece regras formais sobre o modo de encaminhamento da impugnação e que **o direito de petição do particular poderá ser exercido por qualquer via, não obrigatoriamente apenas pela Internet, não podendo a Administração se recusar a receber impugnação formulada por escrito de forma tempestiva** (Marçal Justen Filho, Pregão, 4<sup>a</sup> ed., Dialética, 2005, p. 277).

**ACÓRDÃO 2632/2008 – PLENÁRIO – Relator MARCOS BEMQUERER - Processo 025.030/2008-5.**

Data da sessão: 06/09/2019

Data máxima para apresentação de impugnação: 03/09/2019

Data da apresentação de impugnação: 30/08/2019

Portanto, tem-se a presente peça como tempestiva, devendo ser recebida, apreciada e julgada.

**META EXTINTORES LTDA – EPP**

**CNPJ. 05.621.915/0001-38**

Avenida Tancredo Neves, 775-A, Jardim Petrópolis  
Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso - CEP: 78.0 65-230



## I – DOS FATOS

A subscrevante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a algumas omissões e irregularidades acerca das documentações exigidas, que vem assim redacionada:

### **“Da Habilitação:**

- 1- Não exigência de Credenciamento nos Bombeiros;
- 2- Não exigência de Alvará de bombeiros Válido/Vigente.

Sucede que, as faltas de tais exigências trazem a tona a insegurança jurídica do processo licitatório, visto essas documentações são primordiais, tendo em vista que, aumenta a possibilidade de QUALQUER empresa aventureira ingressar no certame.

## II – DA ILEGALIDADE

Ora, na medida que o indigitado item do Edital deixa de exigir a inclusão de credenciamento nos Bombeiros e alvará de bombeiros na **habilitação**, faz com que qualquer empresa aventureira venha participar do certame.

O edital precisa colocar como documento habilitatório o certificado de Credenciamento, documento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, que habilita pessoas jurídicas e pessoas físicas a prestarem serviços relacionados com a segurança contra incêndio e pânico no âmbito do Estado de Mato Grosso, comprovando que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, este documento não é mais renovado anualmente, uma vez registrado é o suficiente.

Se faz necessário também, a exigência de Alvara de bombeiros Válido/Vigente, certificando que possui as condições de segurança contra incêndio e pânico previstas pela legislação para armazenamento de extintores e recargas.

Para reforçar o que estamos dizendo, muitos são os editais que exigem tais documentos, sendo eles indispensáveis, assim, abaixo temos prints de alguns Órgãos que solicitaram:

**META EXTINTORES LTDA – EPP**

**CNPJ. 05.621.915/0001-38**

Avenida Tancredo Neves, 775-A, Jardim Petrópolis  
Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso - CEP: 78.065-230



# META EXTINTORES

## (Prefeitura de Paranatinga – Pregão Presencial nº 022/2019)

**11.7.4** Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);  
**11.7.5** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);  
**11.7.6** Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista (Emitida no site: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**11.8 OUTROS DOCUMENTOS**

**11.8.1** Alvará de funcionamento do ano em exercício, da Licitante, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

**11.8.2** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu o objeto da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos;

**11.8.3** Registro de conformidade junto ao INMETRO em vigência;

**11.8.4** Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros em vigência.

**11.8.5** Declaração de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo IV**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

**11.8.6** Declaração Atestando a Inexistência de Fatos Impeditivos de sua Habilitação, assinada

(Prefeitura de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 139/2018)



comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado;

**4.2. Apresentar autorização de funcionamento do Corpo de Bombeiros;**

**4.3. Apresentar Certificação junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintor de Incêndio).)**

#### **5. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

### **5.1. Dos Produtos:**

**5.1.1.** A Contratada deverá entregar os produtos no **Almoxarifado Central**, desta Prefeitura, localizado na Rua José Donin, Parque Castelândia, nº 326 ou conforme opção de cada Secretaria a ser informada quando do agendamento da entrega, de segunda a sexta-feira, parte da manhã 07:00h às 10:00h, parte da tarde de 13:00h às 16:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste T.R., edital, anexos e da proposta ofertada;

**5.1.2. A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS OU Autorização de Fornecimento - AF que será recebida provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

## **5.2. Dos Servicios:**

**5.2.1.** Os extintores deverão ser retirados dos locais solicitados conforme necessidade de cada Secretaria pela empresa contratada, em horário comercial, ou seja, de 07:00 às



# META EXTINTORES

(Prefeitura de Primavera do Leste – Pregão Presencial nº 139/2018)

seis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo IV**);

d) A ausência de eventual Declaração não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública, se detiver poderes para tanto;

## 11.7. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

b) Autorização de funcionamento expedida pelo Corpo de Bombeiros;

c) Apresentar certificado junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio).

## 11.8. Documentos Relativos à Habilidaçao Jurídica

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

(Prefeitura de Santa Rita do Trivelato – MT - Pregão Presencial N° 026/2019)

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo);

g) As empresas licitantes que apresentarem propostas para prestação de serviços de Recarga dos Extintores, além dos documentos indicados nas alíneas acima, deverão apresentar:

g.1) Documento que comprove estar registrado no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) do INMETRO para exercer esse ramo de atividade, assim como proceder à execução do objeto de acordo com a regulamentação e normas técnicas vigentes;

g.2) Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 10.402, de 25 de maio de 2016;

g.3) AVCB – Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, em plena vigência;

g.4) Documento que comprove seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, nos termos da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980.

**9.3. A Empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para a autenticação pelo**

**META EXTINTORES LTDA – EPP**

**CNPJ. 05.621.915/0001-38**

Avenida Tancredo Neves, 775-A, Jardim Petrópolis  
Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso - CEP: 78.065-230



# META EXTINTORES

(Prefeitura de Cuiabá – MT - Pregão Eletrônico SRP N° 022/2018)

indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.7 EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS ESPECIAIS PARA EMPRESAS ARREMATANTES DOS LOTES 02 E 03:**

**9.7.1** Apresentar Registro válido e ativo do objeto da licitação no Programa de Avaliação da Conformidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, nos termos do item 6.1.5.6 do Anexo da Portaria 206/2011 do INMETRO.

**9.7.2** Possuir credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei Estadual 8399/2005.

**9.8** Caso a empresa arrematante seja desclassificada, será convocado via mensagem através do sistema licitações-e a próxima classificada, assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.

**9.8.1** Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema licitações-e, pois após a convocação da empresa, a mesma terá o prazo de 03 (três) horas, horário comercial, para a manifestação de interesse no item/lote.

**9.8.2** Havendo a manifestação de interesse, o prazo para apresentação da habilitação, proposta e amostras (quando necessário), será o mesmo conforme já descrito no edital.

(SEFAZ – MT - Pregão Eletrônico SRP N° 003/2019)



Fax: 065-3017-2050/2370 – gpaq@sefaz.mt.gov.br  
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415  
Complexo III-A - Centro Político Administrativo  
78050-903 – Cuiabá – Mato Grosso

**9.2.4.1.1.** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto à habilitação ou inabilitação.

**9.2.4.1.2.** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o (a) Pregoeiro (a) realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**9.2.4.2.** Deverá ser exigido Declaração de Conformidade do Fornecedor expedido pelo INMETRO (Portaria nº 158, art. 3º de 27/06/2006 e Portaria nº 173 de 12/07/2006), com prazo de validade vigente.

**9.2.4.3.** Os licitantes deverão apresentar Certificado de Credenciamento emitido pelo órgão responsável pela prevenção e combate a incêndio - Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso para comprovar que a empresa exerce a atividade de venda, manutenção, recarga e inspeção técnica de extintores de incêndio (NT nº 39/2014 do CBMMT), com prazo de validade vigente.

## **9.2.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.2.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**META EXTINTORES LTDA – EPP**

**CNPJ. 05.621.915/0001-38**

Avenida Tancredo Neves, 775-A, Jardim Petrópolis  
Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso - CEP: 78.0 65-230



# META EXTINTORES

Como já demonstrado, muitos são os editais que pedem tais documentos, desta forma, o edital em questão se encontra incompleto ao deixar de solicitar o Credenciamento nos Bombeiros e de Alvará de bombeiros.

## III - PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO, recebida, apreciada e julgada procedente, com efeito para sejam supridas possíveis lacunas do edital nos subitens referentes á qualificação técnica, estabelecendo para o certame, exigir na fase de habilitação:

- 1- Credenciamento nos Bombeiros;
- 2- Alvará de bombeiros;

Nestes Termos

P. Deferimento

Cuiabá, 30 de Agosto de 2019

Priscila Consani das Mercês Oliveira

Procuradora

OAB/MT 18569-B

**META EXTINTORES LTDA – EPP**

**CNPJ. 05.621.915/0001-38**

Avenida Tancredo Neves, 775-A, Jardim Petrópolis  
Município Cuiabá, Estado do Mato Grosso - CEP: 78.0 65-230